



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 541, DE 05 DE MARÇO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR GASTOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM A ORGANIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar gastos na Secretaria Municipal de Educação até o valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), com a finalidade de realizar um intercâmbio, com jogos e atividades culturais, desenvolvendo uma diversificação de esportes e integrando as mulheres do nosso Município no dia 08 de Março, por ocasião do "Dia Internacional da Mulher."

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2051 - Eventos esportivos

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

3.1.3.1 - Remuneração e serviços pessoais

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 05 de março de 1996.

Por Eretuada a publicação.
Em 05/03/1996


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal